FLS: 1
ASS.

Ofício Mensagem nº 33 / 2023

Senhora Presidente,

Para apreciação e tramitação dessa colenda Casa Legislativa encaminho projeto de lei que desafeta para uso dominical imóvel do município em "Área Institucional" – uso especial - localizada no Bairro Riacho da Mata, por meio de concessão de direito real de uso para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo – ACAMARES.

O projeto visa a Construção de um Centro de Triagem Municipal, com o foco em geração de emprego e renda para catadoras e catadores de materiais recicláveis de Sarzedo e técnicos da área socioambiental e educacional, para aumento da capacidade de recebimento de material coletado produzido na cidade.

A concessão de área contribuirá para criação de mais 50 postos de ocupação de catadoras e catadores.

Nesse centro terá um espaço permanente de educação ambiental com vivências e visitação, guiado com trilhas agroecológicas, com práticas sustentáveis, consolidando-se numa referência no espaço de formação cidadã, de educação popular e ressignificação da vida e do mundo do trabalho.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, aguardando a necessária aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Sarzedo, 23 de novembro de 2.023

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 27 / 11 /20 23
Hora: 16:45
Luana Batista
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Senhora. Vereadora Presidente
Daniela Cristina Teixeira Salles
Câmara de Vereadores
Sarzedo – MG

FLS: 2

PROJETO DE LEI Nº 88 / 2.023

"Desafeta e autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público, com posterior doação à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo - ACAMARES, com a finalidade de sua instalação em imóvel do município, e dá providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado para uso dominical à área Institucional nº 32 do Bairro Riacho da Mata com área de 3.862,56 m² (três mil oitocentos e sessenta e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), registrada na forma da matricula nº 5918 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibirité/MG.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso com posterior doação, do imóvel descrito no art. 1º, à ***Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo - ACAMARES***, CNPJ 21.072.622/0001-03, observado o disposto nessa lei.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso tem como objetivo a edificação por parte da cessionária Centro de Triagem Municipal (CTM), e bem assim seu funcionamento, observado o Termo de Compromisso de Concessão de Direito Real de Uso, gratuito e com encargos.

§ 1º - Sob pena de cancelamento da concessão gratuita deverá a concessionária:

I – dentro do prazo de noventa dias, a partir da data do Termo de Compromisso dito no caput deste artigo 3º, para apresentação do projeto respectivo atendido o art. 4º desta lei, ao município no protocolo da Secretaria de Planejamento;

II – no prazo de 12 meses, a contar do alvará de construção, iniciar as atividades do Centro de Triagem Municipal – CTM.

FLS: 3

§ 2º - O município ao recepcionar o projeto, nos termos do Código de Obras, o analisará adequando-o quando necessário e, estando de acordo, aprovando com emissão do alvará de obras;

§3º - O funcionamento previsto no inciso II do §1º deverá ser comprovado pela Administração mediante relato de inspeção durante o prazo respectivo.

Art. 4º - Para fazer jus à concessão de uso com posterior doação com encargos, de que trata esta Lei, a Associação concessionária de uso compromete-se:

I - criar postos de ocupação, com projeção de 50 catadoras e catadores;

II - faturamento fiscal positivo anual de R$ 250.000,00 no primeiro ano de atividade, R$ 300.000,00 no segundo ano, e de R$ 400.000,00 no terceiro ano e de R$ 550.000,00 com a capacidade total instalada;

III - Edificar galpão com área total de 2.500m2 de área coberta sendo : mínimo 1.000 m² (mil metros quadrados) correspondente a galpão e área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) distribuídos entre escritório; estacionamento; área de armazenagem, movimentação de cargas e circulação;

IV – funcionar e manter funcionando as atividades no CTM, dentre elas:

a) Reciclagem popular, por meio da consolidação do Programa Municipal de Coleta Seletiva Sarzedo Recicla Mais;

b) Agroecologia, desenvolvendo quintal produtivo e processo de compostagem, ampliado com as instituições publicas e entidades sociais do município de Sarzedo; e

c) Costura Criativa, com reaproveitamento de tecidos e outros materiais que fomentam a economia solidária e amplia a renda dos associados.

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins da Associação vedado repasse a terceiros a qualquer título.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso nos termos da legislação vigente e da presente lei.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da concessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

FLS: 4
ASS.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a Associação concessionária não fará jus a nenhuma indenização pelas benfeitorias/obra por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - Fica vedada a cessão ou alienação a terceiros do imóvel objeto desta concessão.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo, por meio desta lei, é para os atos de concessão e após cumprimento dos requisitos doação com encargos do imóvel.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 5
ASS.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE

Imóvel constituído pela **ÁREA INSTITUCIONAL Nº 32 DO BAIRRO RIACHO DA MATA** com área de 3.862,56 m².

Inicia-se no ponto 01 localizado de frente para a Avenida Flamboyant, segue limitando-se com a referida Rua por 132,38 metros até o ponto 02 localizado na divisa com a área verde; deste deflete-se a direita e segue em divisa com a referida área verde por uma extensão de 287,65 metros até o ponto de origem, totalizando a área de 3.862,56 metros quadrados, conforme planta topográfica.

Sarzedo, de novembro de 2.023.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

JARBAS VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

FLS: 6

ANEXO II
PLANTA DA ÁREA INSTITUCIONAL

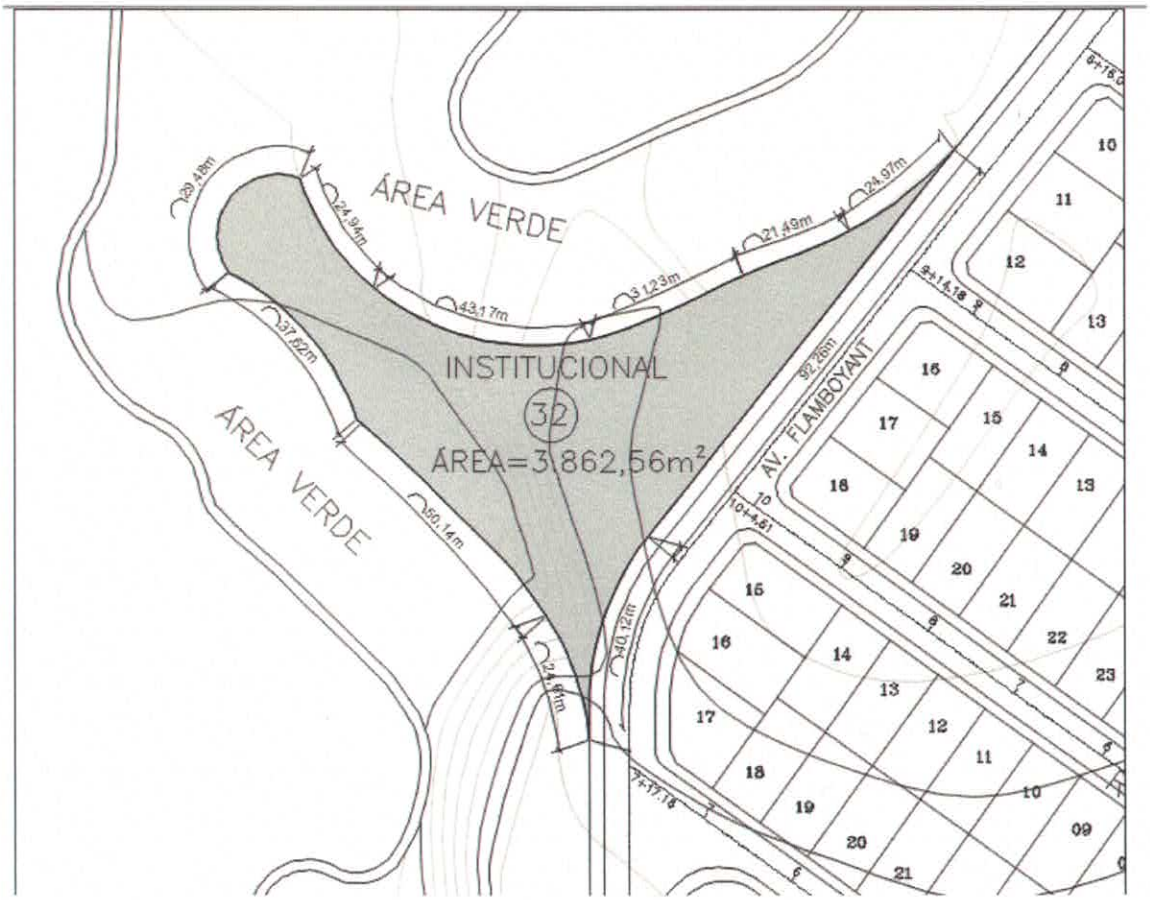

Sarzedo, de novembro de 2.023.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

JARBAS VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 7
ASS.

ANEXO III

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

FLS: 8
ASS.

ACAMARES
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. A ASSOCIAÇÃO

1.1. ORGANIZAÇÃO PROPONENTE			
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo – ACAMARES.			
CNPJ	21.072.622/0001-03	**E-mail Facebook**	acamarescatadores@gmail.com
Município	Sarzedo - MG	**Telefone**	(31)3522-8214
Endereço	Avenida Comendador Francisco Alves Quintas nº 1080, Distrito Industrial Benjamim Guimarães, CEP: 32450-000 – Sarzedo-MG.		

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE			
Nome	Marli Martins Mercês Beraldo	**E-mail**	acamarescatadores@gmail.com
CFF e RG	041.367.176-36 MG-6.478.794 – SSP/MG	**Telefone**	(31)9.7158-2682

ACAMARES
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO

FLS: 9

1.3. CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 23/10/2013

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0038643970026

CNPJ: 21.072.622/0001-03

TIPO DE SOCIEDADE: ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

ESTÁGIO ATUAL: EM ATIVIDADE

1.4. CAPITAL SOCIAL: NÃO SE APLICA

1.4.1. MONTANTE E CONTROLE: NÃO SE APLICA

1.4.2. PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS: NÃO SE APLICA

1.5. OBJETO SOCIAL:

A ATUAÇÃO É NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.6. PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS:

Art. 2º. A ACAMARES – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo é uma organização com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como:

I - Fazer a inclusão social e produtiva de suas associadas e associados, através de ações de geração de emprego e renda, tendo como atividade objeto de trabalho, a destinação correta de resíduos sólidos urbanos;

II - Contratar serviços para suas associadas e associados, em condições e preços convenientes;

III - organizar o trabalho, bem como aproveitar a capacidade de catadoras e catadores associadas(os), distribuindo-as(os) conforme suas aptidões e interesses coletivos;

IV - Fornecer assistência às associadas e associados, no que for necessário, para melhor executarem o trabalho;

V - Proporcionar serviços jurídicos, educacionais, culturais, ambientais e sociais, que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo, através de parcerias com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, empresas da iniciativa privada e outras organizações nacionais e internacionais; e

VI - Promover, com recursos próprios ou oriundos de parcerias, capacitação associativa e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação.

FLS: 10

ACAMARES
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO

§ 1º. Nos contratos celebrados a associação representará as associadas e associados coletivamente, agindo como sua mandatária.

§ 2º. As associadas e associados executarão os serviços contratados pela associação em conformidade com este Estatuto e o Regimento Interno.

§ 3º Para a realização de seus objetivos a ACAMARES poderá, dentre outras, realizar as seguintes atividades:

I - Atuar na defesa de direitos, combate à pobreza, geração de trabalho e renda, defesa do meio ambiente, da assistência social e dos direitos sociais;

II - Colaborar com suas associadas e associados nos processos de comercialização, de todo o material recolhido, reciclável e reaproveitável, visando o melhor preço e a melhor forma de retorno financeiro para associadas e associados;

III - Fornecer assistência técnica, administrativa, jurídica, dentre outras, às associadas e associados, no que for necessário e viável, para melhor executarem o trabalho;

IV - Captar recursos materiais, financeiros e humanos, para a sustentabilidade de suas ações;

V - Apoiar suas/seus associadas/associados na comercialização dos produtos recicláveis e reaproveitáveis em geral, coletados pelas associadas e associados, provenientes de coletas seletivas ou outras formas de recebimento de material pela associação;

VI - Realizar parcerias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, com a Administração Pública direta ou indireta e com a iniciativa privada, em regime de mútua cooperação;

VII - Prestar serviços de limpeza e de coleta seletiva de materiais recicláveis e reaproveitáveis, podendo também atuar em todas as etapas da gestão dos resíduos sólidos; inclusive, ser contratada pelos gestores públicos para a prestação de serviços, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, XXVII, da Lei 8.666 de 1993;

VIII - Realizar Contratos de Parcerias, por meio de Termos de Colaboração e de Fomento, com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, nas suas áreas de atuação;

IX - Atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, da gestão de resíduos sólidos e desenvolvimento sustentável, podendo manejar ações individuais e coletivas;

X - Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

XI - Promover educação e formação para suas associadas e associados e a coletividade, bem como ações de assistência social, podendo atuar em cooperação com entidades governamentais;

XII - Propor ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como outras ações judiciais e administrativas pertinentes, na defesa de suas associadas e associados, do meio ambiente e da coletividade;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 11
ASS.

ACAMARES
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO

XIII - Firmar parcerias por meio de contratos de ajustes de colaboração, com pessoas físicas e com pessoas jurídicas, do segundo e terceiro setores, em cumprimento de seus objetivos;

XIV - Promover intercâmbios e parcerias com empresas, organizações e entidades públicas e privadas;

XV - Participar de concorrências e licitações em governos e empresas privadas;

XVI - Filiar-se a outras entidades participando de quadros de outras organizações afins, ou atuar em redes de entidades com objetivos afins, visando o fortalecimento do trabalho de associadas e associados;

XVII - Atuar na idealização, elaboração e aplicação de projetos de cunho social, cultural, ambiental, científico, educacional, de capacitação profissional e de capacitação para o cooperativismo e o associativismo, no desenvolvimento da economia circular e solidária;

XVIII - Trabalhar em conjunto com todos os setores da sociedade, nos três setores da economia, para encontrar, sugerir, contribuir, melhorar, estimular e orientar ações de apoio ao desenvolvimento das catadoras e catadores no país;

XIX - Apoiar e fortalecer políticas públicas e legislação aplicável, que tenham como objetivo diminuir as desigualdades de gênero, étnicas e raciais;

XX – Realizar e participar de cursos, seminários, encontros, oficinas, palestras e outros eventos do gênero, com a finalidade de discutir, desenvolver e promover a formação, a capacitação e o fortalecimento individual e coletivo, prioritariamente de mulheres negras e em situação de vulnerabilidade, visando a igualdade de oportunidades para o desenvolvimento econômico e social; e

XXI - Congregar e promover a integração de mulheres que atuem na construção da igualdade de gênero, com vistas a assegurar a participação efetiva das mulheres em todas as áreas de tomadas de decisão.

1.6.1. PRINCIPAIS CLIENTES:

Destinação do resíduo ou rejeito *(especifique a forma de destinação e, no caso de envio a outro empreendimento, informe razão social e o município em que se localiza. Caso o empreendimento não esteja em operação, não é necessário apresentar razão social e município, salvo se já existir previsão nesse sentido)*
Por tratar-se de uma organização de catadores de materiais recicláveis, os empreendimentos listados abaixo são clientes compradores dos materiais recicláveis, já separados e alguns prensados, portanto não são recebedores de resíduos e/ou rejeitos, são compradores de matéria prima.
Nome/Razão social: REPET SOLUÇÕES AMBIENTAIS - CNPJ: 04.800.789/0001-16. Endereço: Rua Cinco, 331 – Distrito Industrial – Betim. Inscrição estadual: 0023913520007.
Nome/Razão social: WHARGO COMERCIO E RECICLAGENS LTDA. **CNPJ:** 05.076.586/0001-91. **Endereço:** Rua Santa Edwiges, 300 – Santa Teresinha – Contagem. **Inscrição estadual:** 1861770700067.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO
FLS: 12
ASS.

ACAMARES
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO

Nome/Razão social: SANI BONFIM DUARTE 76170799668 **-CNPJ:** 46.143.049/0001-02. **Endereço:** Avenida Ítalo Bernardes, 628 – Jardim das Rosas - 1ª – Ibirité. **Inscrição estadual:** 0043256140025.
Nome/Razão social: ENGEFRIL ENGENHARIA DE FRIO EIRELI. **CNPJ**: 17.397.415/0001-43. **Endereço:** Avenida das Indústrias, 2923 – BICAS – Santa Luzia. **Inscrição estadual:** 5780028830176.
Nome/Razão social: LEIDIOMAR DA COSTA DO NASCIMENTO 04643775602. **CNPJ:** 42.168.133/0001-11 **-Endereço:** Avenida Presidente Tancredo de Almeida - PALMARES - 1A SECAO – Ibirité. **Inscrição estadual:** 0040604440030.
Nome/Razão social: RECICLAGEM PIEMONT LTDA - **CNPJ:** 29.230.533/0001-41. **Endereço:** Rua Gracyra Resse de Gouveia, 1065 - DISTRITO INDUSTRIAL – Betim. **Inscrição estadual:** 0030919730051.
Nome/Razão social: MASSFIX COMERCIO DE SUCATAS DE VIDROS LTDA - **CNPJ:** 66.738.790/0003-87. **Endereço:** Rua Américo Santiago Piacenza, 750 – CINCO – Contagem. **Inscrição estadual:** 0033005300005
Nome/Razão social: FERRO VELHO FERREIRAS CAMINHA EIRELI. **CNPJ:** 05.863.429/0001-26. **Endereço:** Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial Jardim Piemont – Betim. **Inscrição estadual:** 0672561220035.

1.6.2. PRINCIPAIS FORNECEDORES:

Como trata-se de uma organização de catadores os fornecedores listados abaixo são aqueles que adotam a coleta seletiva e destinam parte ou o todo de seus materiais recicláveis para a ACAMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SINALMIG
ITAMINAS
PROA RESÍDUOS
DATA ENGENHARIA
TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO
DISBRAL
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BOTICÁRIO
CISER
JMQ PESCADOS

1.7. DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
Marli Martins Mercês Beraldo	Catadora	Presidente
Derli Celsa de Barros	Catadora	Vice-presidente
Pedro Bernardo da Cruz	Catador	Tesoureiro
Magali Martins Mercês	Catadora	Secretária

FLS: 13

ACAMARES
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO

1.8. ÁREA ATUAL OCUPADA PELA ASSOCIAÇÃO:

1.8.1. ÁREA TOTAL: 1.160 m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 630 m² (x) alugada

1.9. QUADRO DE PESSOAL ATUAL:

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	24
TOTAL	24

1.10. FATURAMENTO

1.10.1. FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL-ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R$)
2023 (até setembro)	103.014,21
2022	176.027,29
2021	92.273,93

1.10.2. FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R$)
OUTUBRO / 2022	12.396,10
NOVEMBRO / 2022	18.531,53
DEZEMBRO / 2022	8.697,92
JANEIRO / 2023	13.032,75
FEVEREIRO / 2023	11.947,55
MARÇO / 2023	3.921,00
ABRIL / 2023	14.167,83
MAIO / 2023	12.869,45
JUNHO / 2023	15.184,20
JULHO / 2023	10.710,81
AGOSTO / 2023	12.383,35
SETEMBRO / 2023	12.109,67
TOTAL	**145.952,16**

1.10.3. ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
OUTROS	100

FLS: 14
ASS.

ACAMARES
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO

1.10.4. FATURAMENTO PREVISTO PARA 2024.
R$ 175.142,59 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

2.O PROJETO

DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PRÓPRIO DA ACAMARES

2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

O respectivo projeto propõe a construção de um Centro de Triagem Municipal (CTM). O foco desse centro é a geração de emprego e renda para catadoras e catadores de materiais recicláveis de Sarzedo e técnicos da área socioambiental e educacional.

Um centro de triagem aumentará a capacidade de recebimento de material reciclável produzido na cidade e consequentemente criará mais postos de ocupação para catadoras e catadores, com projeção, para a ACAMARES, de 50 catadoras e catadores.

Nesse centro teremos um espaço permanente de educação ambiental com vivências e visitação, guiado com trilhas agroecológicas, com práticas sustentáveis, consolidando-se numa referência no espaço de formação cidadã, de educação popular e ressignificação da vida e do mundo do trabalho.

Serão desenvolvidas três atividades simultâneas no CTM, quer sejam: Reciclagem Popular, por meio da consolidação do Programa Municipal de Coleta Seletiva Sarzedo Recicla Mais; Agroecologia, desenvolvendo quintal produtivo e processo de compostagem, ampliado com as instituições públicas e entidades sociais do município de Sarzedo; e a Costura Criativa, com reaproveitamento de tecidos e outros materiais que fomentam a economia solidária e amplia a renda dos associados.

Os resíduos sólidos urbanos, popularmente conhecidos como "lixo", tem se tornado um dos maiores desafios da atualidade no Brasil e no mundo. A destinação correta dos resíduos sólidos depende de políticas públicas específicas para o setor. Nesse contexto foi criada a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Os estados, os municípios e a sociedade são convocados a colocar em prática os dispositivos da legislação. Assim torna obrigatória a responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos; tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas, de direito público ou privado, geradoras diretas ou indiretas de resíduos sólidos, e as que desenvolvem ações à gestão integrada.

Um dos objetivos fundamentais estabelecidos pela Lei 12.305/2010 é a ordem de prioridade para a gestão dos resíduos, que deixa de ser voluntária e passa a ser obrigatória: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Além disso, dentre os

FLS: 15

instrumentos, a referida lei estabelece como prioridade a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa, o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação dos catadores de materiais recicláveis. Destaca-se que a ACAMARES é a instituição de catadores reconhecida pelo município de Sarzedo que atua há mais de 10 anos na cidade.

A reintrodução de toneladas de resíduos na cadeia produtiva da reciclagem gera uma economia significativa para o poder público, reduzindo a quantidade de resíduos encaminhada para os aterros sanitários. Um centro de triagem, de maneira inovadora, vem empoderar os catadores de materiais recicláveis nos processos de formação da comunidade local, tornando-os protagonistas no desenvolvimento de novas atividades produtivas, além de contribuir para que o município de Sarzedo torne-se referência na implementação de práticas sustentáveis, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no Médio Paraopeba, em alinhamento direto com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a ODS-11, da agenda 2030 da ONU, colocando Sarzedo como protagonista na construção de uma cidade e comunidades sustentáveis.

2.2. INVESTIMENTO:

R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

2.2. RECURSOS A SEREM ALOCADOS:

1° ANO R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)

2° ANO R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

3° ANO R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

TOTAL DE INVESTIMENTO: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

2.3. INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO: ISS – ICMS – IPTU – TX's MUNICIPAIS e AUXÍLIO NA INFRAESTRUTURA ligada a PREFEITURA

A ACAMARES é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo a construção e realização de coleta seletiva municipal, com inclusão social e produtiva de mulheres e homens, em situação de vulnerabilidade social e com dificuldades de inclusão no mercado de trabalho formal. Portanto, é uma organização que além de prestar o serviço público, contribuindo na destinação correta dos resíduos sólidos urbanos, dando destinação dos resíduos recicláveis para a cadeia produtiva da reciclagem, ela também realiza o serviço de inclusão socioeconômica e produtiva de mulheres e homens, catadoras e

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 16

catadores. É uma organização cuja função social é prestar serviço público em parceria com o poder público, sendo, portanto, um complemento deste. Com essa realidade ela é isenta de ICMS e de ISS, entretanto gerará necessidade de prestação de alguns serviços cujos prestadores serão contribuintes de ISS.

2.4. NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO À ÁREA:

2.4.1. ÁREA DO TERRENO: 3800 m²

2.4.2. OBSERVAÇÃO:

Além da área com construção coberta e cercada com paredes, onde serão instalados os equipamentos para a separação, prensagem, armazenamento de material prensado e material a separar, é necessária uma área coberta maior que o galpão, para armazenamento de vidros e sucatas de metais em caçambas de transporte, que ocupam muito espaço. É preciso levar em conta o espaço de manobra de caminhões e estacionamento para os veículos da associação, portanto, daí a necessidade de espaço bem maior que a área do galpão.

A ACAMARES possui uma área de cultivo de hortaliças que são destinadas às famílias das catadoras e catadores e ainda o cultivo de plantas ornamentais de pequeno porte e pretende continuar com essa atividade, que além de estar dando certo, deixa o espaço muito agradável além de estar associado à segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental e econômica.

2.4.3. PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M²) PRETENDIDA:

- ÁREA COBERTA TOTAL: 2500m² GALPÃO: 1000m²
- ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO: 1000m²
- ÁREA PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO) 800m²
- ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA: (AVALIAR FUTURAMENTE) 500m²
- ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO E OUTROS: 500m²

2.5.2. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1° ANO	Construção
2° ANO	Início das atividades de produção, atividades socioambientais e culturais
3° ANO	Consolidação das atividades de produção e educação socioambientais e culturais

FLS: 17
ASS.

ACAMARES
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO

2.6. MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	30
SEMI QUALIFICADA	10
NÃO QUALIFICADA	5
TERCEIRIZADA – SERVIÇOS CONTÁBEIS	5
TOTAL	50

2.7. PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

PERÍODO	VALOR (R$)
1° ANO	250.000,00
2° ANO	300.000,00
3° ANO	400.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	550.000,00

2.7.1. ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	TOTAL
1° ANO	Outros	100%
2° ANO	Outros	100%
3° ANO	Outros	100%
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA		100%

2.8. DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

Destinação dos materiais recicláveis recebidos no empreendimento
Destinação do resíduo ou rejeito *(especifique a forma de destinação e, no caso de envio a outro empreendimento, informe razão social e o município em que se localiza. Caso o empreendimento não esteja em operação, não é necessário apresentar razão social e município, salvo se já existir previsão nesse sentido)*
Nome/Razão social: REPET SOLUÇÕES AMBIENTAIS - CNPJ: 04.800.789/0001-16. Endereço: Rua Cinco, 331 – Distrito Industrial – Betim. Inscrição estadual: 0023913520007.
Nome/Razão social: WHARGO COMERCIO E RECICLAGENS LTDA. **CNPJ:** 05.076.586/0001-91. **Endereço:** Rua Santa Edwiges, 300 – Santa Teresinha – Contagem. **Inscrição estadual:** 1861770700067.
Nome/Razão social: SANI BONFIM DUARTE 76170799668 **-CNPJ:** 46.143.049/0001-02. **Endereço:** Avenida Ítalo Bernardes, 628 – Jardim das Rosas - 1ª – Ibirité. **Inscrição estadual:** 0043256140025.
Nome/Razão social: ENGEFRIL ENGENHARIA DE FRIO EIRELI. **CNPJ**: 17.397.415/0001-43. **Endereço:** Avenida das Indústrias, 2923 – BICAS – Santa Luzia. **Inscrição estadual:** 5780028830176.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 18
ASS.

ACAMARES
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO

Nome/Razão social: LEIDIOMAR DA COSTA DO NASCIMENTO 04643775602. **CNPJ:** 42.168.133/0001-11 **-Endereço:** Avenida Presidente Tancredo de Almeida - PALMARES - 1A SECAO – Ibirité. **Inscrição estadual:** 0040604440030.
Nome/Razão social: RECICLAGEM PIEMONT LTDA - **CNPJ:** 29.230.533/0001-41. **Endereço:** Rua Gracyra Resse de Gouveia, 1065 - DISTRITO INDUSTRIAL – Betim. **Inscrição estadual:** 0030919730051.
Nome/Razão social: MASSFIX COMERCIO DE SUCATAS DE VIDROS LTDA - **CNPJ:** 66.738.790/0003-87. **Endereço:** Rua Américo Santiago Piacenza, 750 – CINCO – Contagem. **Inscrição estadual:** 0033005300005
Nome/Razão social: FERRO VELHO FERREIRAS CAMINHA EIRELI. **CNPJ:** 05.863.429/0001-26. **Endereço:** Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial Jardim Piemont – Betim. **Inscrição estadual:** 0672561220035.

2.9. RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS – R$

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo – ACAMARES é cadastrada com a natureza jurídica 399-9 - Associação Privada, diante disso o regime de tributação é ISENTO de impostos.

ICMS: R$ ISENTO

ISS (02%): R$ não presta serviço

IPI: R$ ISENTO

PIS: R$ ISENTO

CONFINS: R$ ISENTO

2.10. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO: 90 DIAS.
- INÍCIO DAS OBRAS: 180 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA
- INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE: 400 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA

2.11. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

2.11.1. IMPACTO AMBIENTAL

Durante a construção de qualquer empreendimento há impacto ambiental, assim como no processo de operação e funcionamento. Uma organização de catadores também gera impacto ambiental apesar de sua função ser contribuir com a destinação correta de resíduos sólidos, por meio da coleta seletiva,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 19
ASS.

separação, prensagem e venda, destinando para a cadeia produtiva da reciclagem, os materiais recicláveis coletados.

No processo de construção do galpão haverá impacto ambiental de movimentação de terra principalmente; e da área que será coberta e impermeabilizada com piso; entretanto, depois de construído, o impacto ambiental de operação é apenas de funcionamento dos caminhões, além de tratar-se de uma organização cujo produto de seu trabalho é destinar para a indústria, materiais recicláveis, que muitas vezes acabam gerando impacto visual nas ruas e poluindo os cursos d'água.

Diante dessa situação, no processo de execução do trabalho, função social de existência das organizações de catadores, o impacto ambiental negativo e muito menor que o positivo; a destinação de materiais recicláveis para a indústria da reciclagem é atividade de impacto ambiental positivo, de sustentabilidade ambiental.

Identificação e análise dos impactos ambientais

Ambiente físico:

Impacto de impermeabilização do solo em toda a área coberta e de circulação de cargas;

Impacto de movimentação de caminhões com poluição do ar e geração de ruídos.

Ambiente Biótico:

No meio biótico não haverá impacto ambiental, pois não haverá supressão de vegetação nem alteração de cursos e espelhos d'água, portanto nem a flora nem a fauna serão afetadas.

Ambiente antrópico:

No meio antrópico o impacto será totalmente positivo. Catadoras e catadores serão treinadas(os) para destinar corretamente os materiais recicláveis, reduzindo a quantidade de resíduo que vão para os aterros, bem como o descarte, em logradouros públicos, de grande quantidade de lixo. Além disso a população será mobilizada e sensibilizada para realizar a separação dos resíduos em suas casas, em resíduos secos e húmidos, destinando os resíduos secos para a coleta seletiva.

Medidas compensatórias

Como medida compensatória dos impactos ambientais gerados pela construção do Centro de Triagem, a ACAMARES propõe construir no próprio centro de triagem, um espaço para atividades de educação ambiental, com teoria e prática, com sala equipada com multimídia e espaço de cultivo Agroflorestal e Agroecológico; e ainda cercar o terreno com cerca viva, sem o impacto de construção de muro de alvenaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 20
ASS.

ACAMARES
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO

2.11.2. DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA

500 quilowatts horas (kWh)

2.11.3. CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL

50 metros cúbicos (m^3)

Sarzedo-MG, 07 de novembro de 2023

Marli Martins Mercês Beraldo
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Contato: Jarbas Vieira
Tel.: (31) 3577-7334
e-mail: planejamento@sarzedo.mg.gov.br

FLS: 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.072.622/0001-03 **MATRIZ**		**22/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SARZEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACAMARES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COMENDADOR FRANCISCO ALVES QUINTAS	**1080**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.450-000	**DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARAES**	**SARZEDO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACAMARESCATADORES@GMAIL.COM	**(31) 3522-8214**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **15:19:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

FLS: 22

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 21.072.622/0001-03
SCP
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SARZEDO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C3.6A.18.75.31.8C.7A.7E.7C.84.A0.94.81.F3.55.03.42.35.13.9F	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	21072622000103	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS:21072622000103	149169972026701895647752458730995843981	29/03/2022 a 28/03/2025

NÚMERO DO RECIBO:

C3.6A.18.75.31.8C.7A.7E.7C.84.A0.94.
81.F3.55.03.42.35.13.9F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2023 às 14:47:53

28.0C.00.63.7B.5D.EE.CE
CF.7E.34.8E.93.AA.3F.8E

Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/09/2023 13h53min

Número	Validade
297	24/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 23
ASS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SARZEDO CNPJ: 21072622000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1095 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Avenida COMENDADOR FRANCISCO ALVES QUINTAS., 1080 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES. - CEP 32.450-000

Código de Controle

CWUHAARSP896EAI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.sarzedo.mg.gov.br/

Sarzedo (MG), 25 de Setembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS. 24

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
DOAÇÕES INCONDICIONAIS	4.814,74	
DOAÇÕES CONDICIONAIS	1.808.323,02	
VENDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS	195.857,94	2.008.995,70
RECEITA LÍQUIDA		2.008.995,70
LUCRO BRUTO		2.008.995,70
DESPESAS OPERACIONAIS		(604.303,50)
DESPESAS COM VENDAS		
SALÁRIOS	(6.741,64)	
13º SALÁRIO	(1.081,02)	
FÉRIAS	(1.250,23)	
VALE TRANSPORTE	(1.316,43)	
FGTS	(1.490,02)	
REMUNERAÇÕES	(1.673,34)	
MULTAS	(799,12)	(14.351,80)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	(850,00)	
TELEFONES E CORREIOS	(721,23)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.887,70)	
MATERIAL DE LIMPEZA	(704,60)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(888,55)	
MANUTENÇÃO	(8.958,00)	
ÁGUA	(931,28)	
UNIFORMES E EPI´S	(6.260,00)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(90.251,51)	
DESPESAS GERAIS	(378.762,51)	
TELEFONE	(294,16)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(34.114,13)	
SERVIÇOS	(24.728,03)	
ALUGUEL DE GALPÃO	(40.600,00)	(589.951,70)
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS	12.390,00	12.390,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	(12.400,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(250.156,38)	
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	(4.384,90)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	(9.459,82)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	(18,03)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(24.851,00)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(10.844,55)	
(-) TRANSFERÊNCIAS PARA ATIVIDADES	(460,88)	(312.575,56)
RESULTADO OPERACIONAL		1.104.506,64
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
TARIFAS BANCÁRIAS	(999,23)	(999,23)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		1.103.507,41
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.103.507,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 25
ASS.

ESTATUTO SOCIAL

ACAMARES – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo com a 5ª (quinta) alteração aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA TERRITORIAL DE ATUAÇÃO, ATIVIDADE DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. Com a razão social denominada **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo** e nome de fantasia **ACAMARES, CNPJ: 21.072.622/0001-03**, associação de direito privado, fundada em 23 de outubro de 2013, sob a forma de associação de natureza civil, sem fins lucrativos, a ACAMARES será regida pelas disposições do presente Estatuto e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

I - a sede administrativa e operacional situada à Avenida Comendador Francisco Alves Quintas nº 1080, Distrito Industrial Benjamim Guimarães, CEP: 32450-000, Sarzedo-MG;

II - o Foro Jurídico na Comarca de Ibirité-MG;

III - a área territorial de atuação e admissão de associados é o estado de Minas Gerais, podendo instituir escritórios regionais e galpões operacionais, em todo o estado;

IV – a atuação é no desenvolvimento de atividades de relevância pública na gestão de resíduos sólidos urbanos, com inclusão social e produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

V - o prazo de duração é indeterminado; e

VI - o ano social é compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A **ACAMARES** não distribuirá entre seus dirigentes, associados, parceiros, empregados e doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A ACAMARES – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo é uma

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Augustine Riego
Oficiala
de Registro
IBIRITÉ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 26
ASS.

organização com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como:

I - fazer a inclusão social e produtiva de suas associadas e associados, através de ações de geração de emprego e renda, tendo como atividade objeto de trabalho, a destinação correta de resíduos sólidos urbanos;

II - contratar serviços para suas associadas e associados, em condições e preços convenientes;

III - organizar o trabalho, bem como aproveitar a capacidade de catadoras e catadores associadas(os), distribuindo-as(os) conforme suas aptidões e interesses coletivos;

IV - fornecer assistência às associadas e associados, no que for necessário, para melhor executarem o trabalho;

V - proporcionar serviços jurídicos, educacionais, culturais, ambientais e sociais, que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo, através de parcerias com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, empresas da iniciativa privada e outras organizações nacionais e internacionais; e

VI - promover, com recursos próprios ou oriundos de parcerias, capacitação associativa e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação.

§ 1º. Nos contratos celebrados a associação representará as associadas e associados coletivamente, agindo como sua mandatária.

§ 2º. As associadas e associados executarão os serviços contratados pela associação em conformidade com este Estatuto e o Regimento Interno.

§ 3º Para a realização de seus objetivos a ACAMARES poderá, dentre outras, realizar as seguintes atividades:

I - atuar na defesa de direitos, combate à pobreza, geração de trabalho e renda, defesa do meio ambiente, da assistência social e dos direitos sociais;

II - colaborar com suas associadas e associados nos processos de comercialização, de todo o material recolhido, reciclável e reaproveitável, visando o melhor preço e a melhor forma de retorno financeiro para associadas e associados;

III - fornecer assistência técnica, administrativa, jurídica, dentre outras, às associadas e associados, no que for necessário e viável, para melhor executarem o trabalho;

IV - captar recursos materiais, financeiros e humanos, para a sustentabilidade de suas ações;

V - apoiar suas/seus associadas/associados na comercialização dos produtos recicláveis e reaproveitáveis em geral, coletados pelas associadas e associados, provenientes de coletas seletivas ou outras formas de recebimento de material pela associação;

VI - realizar parcerias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, com a Administração Pública direta ou indireta e com a iniciativa privada, em regime de mútua cooperação;

VII - prestar serviços de limpeza e de coleta seletiva de materiais recicláveis e reaproveitáveis, podendo também atuar em todas as etapas da gestão dos resíduos sólidos; inclusive, ser contratada pelos gestores públicos para a prestação de serviços, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, XXVII, da Lei 8.666 de 1993;

VIII - realizar Contratos de Parcerias, por meio de Termos de Colaboração e de Fomento, com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, nas suas áreas de atuação;

IX - atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, da gestão de resíduos sólidos e desenvolvimento sustentável, podendo manejar ações individuais e coletivas;

X - promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

XI - promover educação e formação para suas associadas e associados e a coletividade, bem como ações de assistência social, podendo atuar em cooperação com entidades governamentais;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Substituto de Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 27
ASS.

XII - propor ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como outras ações judiciais e administrativas pertinentes, na defesa de suas associadas e associados, do meio ambiente e da coletividade;
XIII - firmar parcerias por meio de contratos de ajustes de colaboração, com pessoas físicas e com pessoas jurídicas, do segundo e terceiro setores, em cumprimento de seus objetivos;
XIV - promover intercâmbios e parcerias com empresas, organizações e entidades públicas e privadas;
XV - participar de concorrências e licitações em governos e empresas privadas;
XVI - filiar-se a outras entidades participando de quadros de outras organizações afins, ou atuar em redes de entidades com objetivos afins, visando o fortalecimento do trabalho de associadas e associados;
XVII - atuar na idealização, elaboração e aplicação de projetos de cunho social, cultural, ambiental, científico, educacional, de capacitação profissional e de capacitação para o cooperativismo e o associativismo, no desenvolvimento da economia circular e solidária;
XVIII - trabalhar em conjunto com todos os setores da sociedade, nos três setores da economia, para encontrar, sugerir, contribuir, melhorar, estimular e orientar ações de apoio ao desenvolvimento das catadoras e catadores no país;
XIX - apoiar e fortalecer políticas públicas e legislação aplicável, que tenham como objetivo diminuir as desigualdades de gênero, étnicas e raciais;
XX - realizar e participar de cursos, seminários, encontros, oficinas, palestras e outros eventos do gênero, com a finalidade de discutir, desenvolver e promover a formação, a capacitação e o fortalecimento individual e coletivo, prioritariamente de mulheres negras e em situação de vulnerabilidade, visando a igualdade de oportunidades para o desenvolvimento econômico e social; e
XXI - congregar e promover a integração de mulheres que atuem na construção da igualdade de gênero, com vistas a assegurar a participação efetiva das mulheres em todas as áreas de tomadas de decisão.

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º. Poderão associar-se à ACAMARES, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catadora e catador, a partir de 18 anos de idade, que se dedique à atividade objeto da entidade e preencham os requisitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com eles colidir.
Parágrafo único. Não há limite de associadas(os) e ainda após preencher todos os quesitos do regimento interno as associadas e associados assumem os direitos e deveres, decorrentes da lei, do Estatuto e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 4º. São direitos das(os) associadas(os):
I - participar das assembleias gerais;
II - votar e ser votado para os cargos eletivos;
III - discutir e apresentar soluções à Diretoria, sob qualquer assunto de interesse da associação;
IV - recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos ou à associação;
V - solicitar informações junto à secretaria de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da associação;
VI - fazer-se representar na Assembleia Geral Ordinária e/ou Assembleia Geral Extraordinária, ou outro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 28
ASS.

mediante procuração; e
VII - solicitar seu desligamento.
§ 1º. Cada associado poderá representar somente um associado – a si mesmo.
§ 2º. Cada associado terá direito a 01 (um) voto nas instâncias de decisão.

Art. 5º. São deveres das(os) associadas(os):
I - contribuir com taxa(s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembleia;
II - respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
III - obedecer às disposições estatutárias e regimentais, bem como as determinações da Diretoria, deliberadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
IV - preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;
V - participar de no mínimo ⅓ (um terço) das reuniões periódicas de trabalho ao longo do ano, que serão agendadas e divulgadas pela associação;
VI - atuar de forma colaborativa com o funcionamento e os objetivos da associação, preservando seu nome e conceito, sempre que necessário; e
VII - manter atualizado o cadastro de associadas(os).
Parágrafo Único. Serão consideradas(os) em situação regular a associada e o associado que observar e respeitar os deveres aqui estabelecidos e os requisitos do regimento interno.

Art. 6º. A associada e o associado podem se desvincular da associação a qualquer momento, bastando para tanto que comunique sua decisão por escrito à Diretoria.

Art. 7º. Qualquer associada(o) cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente, deixar de cumprir disposições estatutárias e regimentais, desrespeitar os princípios inegociáveis fixados pelo Estatuto, ou ainda praticar qualquer ato contrário à associação ou à sua imagem, será excluída(o) do quadro social, pelo voto da maioria presente à reunião conjunta, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, especialmente convocada para essa finalidade.
Parágrafo Único. A associada ou associado excluída(o) será comunicada(o) por escrito da decisão da reunião conjunta e a ela/ele será garantido o direito de defesa.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo será administrada por:
I - Assembleia Geral
II - Diretoria Executiva
II - Conselho Fiscal

Art. 9º. Todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão, obrigatoriamente, serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, quando da complementação de cargos ou vacância.

Seção I

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Diego
Oficial Substituta
do Registro

FLS: 29
ASS.

Das Assembleias Gerais

Art.10. A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á de associadas e/ou associados, em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 11. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano para:
I - apreciar o relatório anual da diretoria;
II - discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
III - discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte; e
IV - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 12. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada:
I - pela Diretoria;
II - pelo Conselho Fiscal; e
III - por requerimento de 1/5 (um quinto) de associadas(as).

Art. 13. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, fixado na sede da instituição, podendo ser publicação na imprensa local e/ou outros meios convenientes de divulgação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis à sua realização.

Art. 14. Compete às Assembleias Gerais:
I - deliberar sobre assuntos de interesse geral da associação ou de suas associadas(os);
II - decidir, em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido das(os) interessadas(os);
III - destituir a Diretoria, assegurado o direito de ampla defesa;
IV - decidir sobre reforma do Estatuto;
V - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 46;
VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
VII - aprovar o Regimento Interno;
VIII - aprovar as prestações de contas dos órgãos da administração, acompanhadas de parecer previamente emitido pelo Conselho Fiscal;
IX - examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associadas(os) de qualquer natureza; e
X - apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia.

Art. 15. Das formas de convocação das Assembleias Gerais:
I - as Assembleias Gerais deverão ser convocadas em local e horário previamente determinados;
II - as Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) das associadas/associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal;
III - as convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data, o local e o horário da realização e o quórum para a primeira e segunda chamadas;
IV - as convocações serão endereçadas às associadas e associados através de circulares, por meio de edital afixado na sede da associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes; e
V - as convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, desde que comprovada a urgência no tratamento da matéria.

FLS: 30
ASS.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão presididas por uma/um das(os) associadas/associados presentes, especialmente aclamado(a), o(a) qual escolherá uma secretária/secretário entre os presentes, a quem incumbirá lavrar a Ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 17. Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo, na proporção de 01 (um) voto por associado, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 18. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associadas/associados que representam a maioria absoluta dos membros em condições de votar e serem votadas(os) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com número mínimo de 1/3 dos membros em condições de votar e serem votadas(os).
Parágrafo único. A destituição de Diretoria, assegurado o direito de ampla defesa, e a alteração do presente Estatuto serão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observando-se o quórum para a instalação da referida assembleia, nas seguintes condições:
I - em primeira chamada com a maioria absoluta das(os) associadas/associados em condições de votar e serem votadas(os);
II - em segunda chamada ou nas chamadas seguintes com presença de no mínimo 1/3 das(as) associadas/associados em condições de votarem e serem votadas(os); e
III - as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes.

Art. 19. É lícito ao associado e à associada fazer-se representar nas assembleias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou da Administração da Associação.

Art. 20. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todas(os) as(os) associadas(os), independentemente do seu comparecimento ou voto, cabendo à Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 21. As Atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio, aberto e encerrado pelos membros da Diretoria, devendo as Atas serem assinadas pela(o) Presidente e Secretária(o) e pelas(os) associadas(os) presentes, que tem direito de nela fazer constar as suas declarações.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 22. A Diretoria Executiva será composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Tesoureira(o)
IV – Secretária(o)
Parágrafo único. Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente, serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 23. Compete à Diretoria Executiva:
I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

Jacqueline Diego Oficial Substituta de Registro

FLS: 31

II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;
III - contratar e demitir funcionários;
IV - elaborar regimento interno;
V - dirigir e administrar a associação;
VI - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como acatar as deliberações das Assembleias Gerais;
VII - elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação será *"ad-referendum"* da Assembleia Geral, respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras a serem apresentadas pelo Diretor da área;
VIII - zelar sempre pelo interesse dos associados;
IX - convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessária; e
X - elaborar prestação de contas anual a ser submetida à aprovação do Conselho Fiscal.
§ 1°. As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 das(os) diretoras(es) e por maioria absoluta dos votos presentes.
§ 2°. A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 24. Compete à(ao) Presidente:
I - representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com o(a) diretor(a) da área envolvida e/ou que este(a) nomear representante;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV - autorizar o pagamento de despesas normais da associação desde que não ultrapasse os valores a serem determinados, junto com a(o) tesoureira(o) e/ou nomear suas/seus procuradoras/procuradores ou representantes da administradora, eventualmente contratada;
V - assinar as Atas das Assembleias Gerais da associação, junto com a(o) Presidente da mesa e Secretária(o), bem como o livro de presença das reuniões;
VI - assinar, junto com a(o) Tesoureira(o), todas as operações bancárias, contratos e/ou compromissos em nome da associação;
VII - recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar entendê-las contrárias aos interesses da associação, ou em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembleia Geral quando necessário;
VIII - destituir, em nome da associação, os(as) membros da Diretoria que venham a faltar das reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando, no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto, assegurado o direito de ampla defesa; e
IX - exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 25. Compete à(ao) Vice-Presidente:
I - substituir a(o) Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestados de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do Art. 24 e seus incisos, até a convocação de Assembleia Geral para a eleição de nova(o) Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do afastamento da(o) Presidente;
II - prestar, de modo geral, a sua colaboração à(ao) Presidente; e
III - participar do planejamento e execução das atividades da associação, junto com a(o) Presidente.

Art. 26. Compete à(ao) Secretária(o):
I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes Atas;

FLS: 32

II - manter atualizado o cadastro de associadas/associados;
III - colaborar na recepção e expedição de correspondências;
IV - divulgar todas as notícias de atividades da associação;
V - substituir a(o) Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância; e
VI - ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretaria.

Art. 27. Compete à(ao) Tesoureira(o):
I - arrecadar e contabilizar as contribuições de associadas/associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
II - pagar as contas das despesas autorizadas pela(o) Presidente;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;
V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
VII - assinar os documentos relativos às subvenções, doações, auxílios, legados; junto com a(o) Diretora/Diretor Presidente; e
VIII - apresentar mensalmente à Diretoria o balanço das receitas e despesas.
Parágrafo único. Toda receita da associação deverá estar numa instituição bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa, importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, para atender às despesas de expediente.

Art. 28. O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária, tomada em Assembleia Geral Ordinária, pela unanimidade dos associados presentes.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.
§ 1º. O Mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária, tomada em Assembleia Geral Ordinária, pela unanimidade das(os) associadas(os) presentes.
§ 2º Em caso de vacância será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de nova(o) membro que ficará até o fim do mandato.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros de escrituração da associação;
II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
IV - opinar sobre aquisição de bens por parte da associação;
V - reunir-se com a Diretoria Executiva sempre que for convocado; e
VI - analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas apresentada anualmente pela Diretoria Executiva.
Parágrafo único. O conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada 02 (dois) meses e

FLS: 33
ASS.

extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31. As atividades das(os) diretoras/diretores e conselheiras/conselheiros não serão remuneradas, podendo, entretanto, terem uma ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, estando aprovado por Assembleia Geral.

Art. 32. A(o) diretora/diretor e/ou membro do Conselho Fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, perderá o seu mandato, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 33. Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleger as(os) componentes da Diretoria para completar o mandato.

CAPÍTULO V
DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 34. O desligamento da(o) associada(o) dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria Executiva da associação e não poderá ser negado.
Art. 35. A eliminação da(o) associada(o) pela Diretoria Executiva, assegurado o direito de ampla defesa, será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, após duas advertências por escrito ou conforme o Regimento Interno da associação.
§ 1º. A cópia autenticada da decisão será remetida à(ao) associada(o), por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.
§ 2º. A(o) associada(o) poderá, dentro do prazo de (trinta) 30 dias a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 36. A exclusão da(o) associada(o) será feita, assegurado o direito de ampla defesa:
I- por dissolução da associação;
II - por morte da pessoa física;
III - por incapacidade civil não suprida; e
IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 37. As chapas das eleições da associação deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição em Assembleia Geral, convocada de acordo com o Art. 11 do Capítulo IV.

Art. 38. Deverá ser entregue à Secretaria da associação, requerimento de inscrição, onde constará os nomes e cargos de cada candidata(o), devidamente assinado pelos mesmos.

Jacqueline Ribeiro Oficial Substituta de Registro

FLS: 34
ASS.

Art. 39. A Diretoria da associação, de posse da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s), convocará, de acordo com o Art. 10, a Assembleia Geral, onde será designada a Comissão Eleitoral.
§ 1º. Havendo apenas uma chapa a Comissão Eleitoral deverá ser formada por 03 (três) associados com a finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo, podendo os membros da comissão ser ou não candidatos na chapa.
§ 2º. Havendo mais de uma chapa, cada chapa indicará dois membros para compor a Comissão Eleitoral.
§ 3º. Não há restrição às indicações de representantes por chapa na Comissão Eleitoral, podendo os membros desta comissão ser ou não candidatas(os) nas chapas.
§ 4º. Só poderá compor chapa o membro com no mínimo 01 (um) ano de associado.

Art. 40. A Comissão Eleitoral, após a eleição, dará início à contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da declaração da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em Ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

Art. 41. Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos.

Art. 42. No caso de empate a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições, convocando as(os) sócias(os) num prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do primeiro resultado.
Parágrafo único. A posse será dada conjuntamente após a eleição da Diretoria.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 43. O patrimônio da associação poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, doações das(os) associadas(os), recursos advindos de prestação de serviços, contratações, parcerias ou outras formas, em concordância com seus objetivos estatutários.
Parágrafo único. A alienação ou venda dos bens adquiridos na forma deste Artigo exigirá a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, com a presença da maioria absoluta do total de associadas(os).

Art. 44. A receita da associação será constituída em conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições de associadas(os) e doações recebidas.
Parágrafo único. O valor da taxa de contribuição das(os) associadas(os) é de 10% do valor global das receitas de vendas dos materiais recicláveis e reaproveitáveis e demais receitas que entrarem na associação como valor a ser rateado entre as(os) associadas(os).

Art. 45. Poderá a Diretoria da associação, no cumprimento dos seus objetivos, conforme Art. 2, firmar contratos, parcerias e/ou convênios, com organizações públicas ou privadas, nacionais e internacionais, de acordo com este Estatuto e o Regimento Interno da associação.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta de Registro
IBIRITÉ-MG

FLS: 35
ASS.

Art. 46. Em caso de dissolução da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo – ACAMARES, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de igual natureza e que preencha todos os requisitos da Lei 13.019 de 2014 e Lei 13.204/2015 e cujo objeto social seja o mesmo da ACAMARES.

§ 1º. A decisão de dissolução e liquidação da ACAMARES deverá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 2º. A deliberação de que trata este Artigo deverá ser tomada pela maioria absoluta dos associados em condição de voto, presentes na Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. A Assembleia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar em harmonia durante a liquidação.

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 47. A associação possuirá os seguintes livros onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

I - de Ata das Assembleias Gerais;

II - de Ata das reuniões da Diretoria; e

III - de Ata de reuniões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Os membros da Diretoria responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão, até 05 (cinco) anos após o término do seu mandato.

Art. 49. As(os) associadas(os) não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria Executiva.

Art. 50. A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo realiza escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade, e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos.

Art. 51. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52. A data da 5ª (quinta) alteração deste Estatuto é a do dia 28 de janeiro de 2022, quando foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida nas dependências do atual endereço, no galpão da ACAMARES – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo, situado na Rua São Judas Tadeu nº 80, Distrito Industrial Benjamim Guimarães, CEP:32450-000, Sarzedo-MG; quando o assunto da pauta foi aprovado por unanimidade.

FLS: 36
ASS.

Art. 53. O presente Estatuto, depois de registrado em cartório, será obrigatoriamente editado e afixado na sede, a fim de ser levado ao conhecimento das(os) associadas(os).
Parágrafo único. Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente Estatuto, junto ao Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibirité-MG, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Sarzedo-MG, 28 de janeiro de 2022

Marli Martins Mercês Beraldo
Marli Martins Mercês Beraldo - Diretora Presidente

Henrique Lazarotti de Oliveira
Henrique Lazarotti de Oliveira
Advogado – OAB/MG: 98.652

Joaquim Ribeiro Oficial Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas IBIRITÉ-MG

PROTOCOLO Nº 25809 - Registro nº 3450 - Av 30
Livro A82 - Folha 94/105 - Data 08/04/2022

Cotação: Emol R$ 250,47 - TFJ R$ 86,43 - Recompe R$ 15,07 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final R$ 351,97 - Códigos 8101-0(1), 8601-9(1), 8101-8(12)

Jacqueline Riego Nick - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ibirité - MG

SELO DE CONSULTA: FHU95123
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0457521280224006

Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: Jacqueline Riego Nick - Oficial
Emol.: R$ 265,54 - TFJ: R$ 86,43
Valor Final: R$ 351,97
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego Oficial de Registro
IBIRITÉ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 37
ASS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – Dirf 2023
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2023
Ano-calendário: 2022
Tipo: Original

38

Identificação do declarante

CNPJ: 21.072.622/0001-03
Nome empresarial: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS D

Extrato da declaração

Beneficiários PF	1
Beneficiários PJ	0

Valores		
Rendimentos tributáveis	R$	10.477,66
Previdência oficial	R$	892,56
Previdência privada	R$	0,00
Fundo de aposentadoria programada individual – FAPI	R$	0,00
Dependentes	R$	0,00
Pensão alimentícia	R$	0,00
Imposto retido	R$	149,07
Rendimentos isentos e não tributáveis	R$	0,00
Compensação do imposto por decisão judicial		
Ano-calendário	R$	0,00
Anos anteriores	R$	0,00
Tributação com exigibilidade suspensa		
Rendimentos tributáveis	R$	0,00
Previdência oficial	R$	0,00
Previdência privada	R$	0,00
Fundo de aposentadoria programada individual – FAPI	R$	0,00
Dependentes	R$	0,00
Pensão alimentícia	R$	0,00
IRRF	R$	0,00
Depósito judicial	R$	0,00
Rendimento recebido acumuladamente		
Rendimentos tributáveis	R$	0,00
Previdência oficial	R$	0,00
Pensão alimentícia	R$	0,00
Despesas com ação judicial	R$	0,00
Imposto retido	R$	0,00
Rendimentos isentos e não tributáveis	R$	0,00

Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração

Nome: JULIO CESAR DOS REIS
CPF: 870.179.206-78 DDD: (31) Telefone: 3571-2405 Ramal: Fax: 97148-9635
Correio eletrônico: CONTATO@AUDITABIL.COM

Declaração recebida via internet
pelo agente receptor SERPRO
em 17/02/2023 às 14:14:48
1476848876

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – Dirf 2023
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2023
Ano-calendário: 2022
Tipo: Original

FLS: 39

Identificação do declarante

CNPJ: 21.072.622/0001-03
Nome empresarial: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS D

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 17/02/2023 às 14:14:48 é:

15.14.85.72.59-08

Essa declaração foi assinada com certificado digital do NI 14226592000179

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:
- retificar esta declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na internet, tais como:
  - Dirf – Extrato do processamento;
    - informação da situação do processamento;
    - incidência no batimento Dirf x Darf;
    - incidência no batimento DIRPF x Dirf.

Atenção:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição.
A partir de 24/02/2023, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.gov.br/receitafederal/pt-br).

FLS: 40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CATÂDORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SARZEDO
CNPJ: 21.072.622/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:59 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2024.
Código de controle da certidão: **8174.7F2D.8154.824A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

FLS: 41

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/10/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/01/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SARZEDO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003864397.00-26	CNPJ/CPF: 21.072.622/0001-03	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV COMENDADOR FRANCISCO ALVES QUINTAS		NÚMERO: 1080
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARAES	CEP: 32450000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SARZEDO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000695520397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 42
ASS.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.072.622/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS REC
Endereço: AV COMENDADOR FRANCISCO ALVES QUINTAS 1080 / BENJAMIM GUIMARAES / SARZEDO / MG / 32450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100921322444676820

Informação obtida em 10/10/2023 15:42:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS: 43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SARZEDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.072.622/0001-03
Certidão nº: 55594501/2023
Expedição: 10/10/2023, às 15:43:21
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SARZEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.072.622/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 44
ASS.

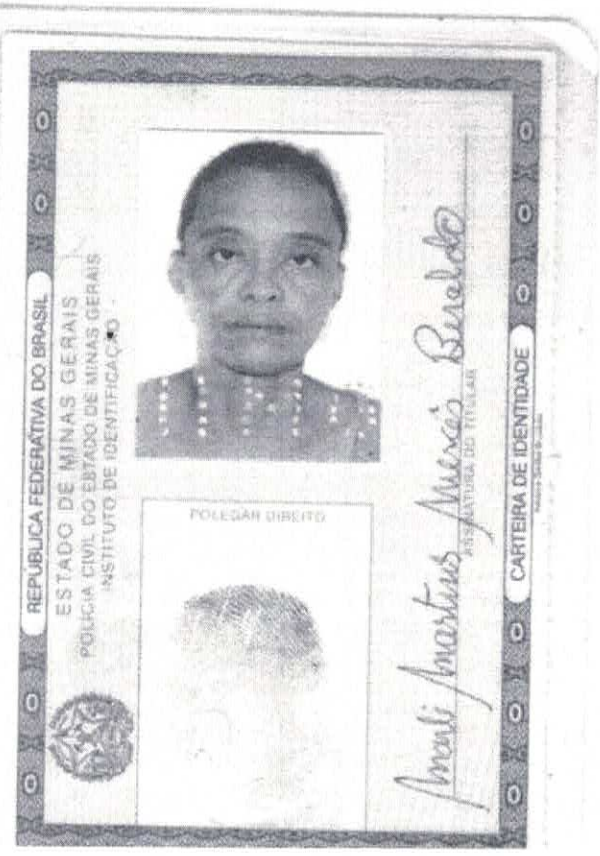



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

07/11/2023

COPASA
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha,525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP: 30.330-900
CNPJ:17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000.139.0014
www.copasa.com.br - Agência Virtual www.arsae.mg.gov.br - Agência Reguladora

UNMT/GRMS 283 312984057 09 24 22 020

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA	R HERMES PEREIRA PINTO 499 SARZEDO - SARZEDO De 08:30 as 12:00 e 13:00 as 16:00

Fale com a COPASA **115**

MARLI MARTINS MERCES BERALDO
R ONOFRE GONCALVES VIANA 220 CEP: 32450-000
SERRA AZUL SARZEDO MG

Pág.: 01/01

FLS: 45

REFERÊNCIA DA FATURA			
Número	Data de Emissao	Data de Apresentação	Mês
001.23.58458360-1	07/11/2023	07/11/2023	09/2023

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 021 436 205 6

MATRÍCULA
0 010 657 447 7

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA
	Atual	Anterior	m3	Litros	
Y23S 0297614	33 12/09/2023	419 10/08/2023	34 Dias de consumo: 33	34.000	13/10/2023

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto		1			

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média diária Litros
SET/2023	34.000	33	1.030
AGO/2023	30.000	30	1.000
JUL/2023	36.000	32	1.125
JUN/2023	30.000	30	1.000
MAI/2023	24.000	30	800
ABR/2023	29.000	31	935
MAR/2023	20.000	31	645
FEV/2023	20.000	28	714
JAN/2023	18.000	29	620
DEZ/2022	30.000	33	909
NOV/2022	20.000	30	666
OUT/2022	24.000	31	774

TARIFA

CALCULO RESIDENCIAL

Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$/Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	--	1	--	--	20,37	--	15,07	35,44
0 A 5	5,00000	1	5,00	2,11000	10,55	1,56000	7,80	18,35
5 A 10	5,00000	1	5,00	4,49600	22,48	3,32700	16,64	39,12
10 A 15	5,00000	1	5,00	6,96800	34,84	5,15600	25,78	60,62
15 A 20	5,00000	1	5,00	9,51200	47,56	7,03900	35,20	82,76
20 A 40	14,00000	1	14,00	12,09900	169,39	8,95300	125,34	294,73
SOMA	34,00000		34,00		305,19		225,83	531,02

VOLUME RATEADO m^3

CONSUMO MÉDIO

m^3	litros
30	30.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

1.030 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
9,24	6,84

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOS

AGUA/ESGOTO	531,02
MULTA P/ATRASO /MES 08/2023 FAT: 00123504473340	9,61
JUROS DE MORA	4,80
PARCELAM.DEBITO 019 024	39,98

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$ 35,99

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO
01/10/2023

TOTAL A PAGAR
********R$585,41

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

(Portaria de consolidação nº5/2017-Anexo XX do MS- Decreto 5440)

Período: 07/2023 — Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	32	32	32	32	0	32
Analisadas	41	41	41	41	0	41
Fora Padrões	0	2	0	0	0	0
Dentro Padrões	41	39	41	41	0	41

Observações: *Não obrigatório — Significado dos parâmetros: Acesse : www.copasa.com.br

PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:
Cobrança de multa de 2%, juros de mora e atualização monetária, emissão de aviso de débito e suspensão do fornecimento

AVISO DE CONTAS VENCIDAS: NUMERO 0112358458360-1

MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO
08/2023	498,92	30/08/2023			
07/2023	626,24	30/07/2023			
06/2023	501,98	28/06/2023			

ATE 11/09/2023 NAO ACUSAMOS PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DEBITO(S).
PAGANDO ATE 16/10/2023 VOCE EVITA O CORTE (RESOLUCAO 131/19-ART.115 ARSAE-MG). DESCONSIDERE, CASO JA TENHA SIDO PAGO.

INFORMAÇÕES GERAIS

HIDROMETRO TROCADO/MANUTENCAO
USO ATIPICO DE AGUA, CONFORME RESOLUCAO 131 ARSAE-MG.
VERIFIQUE VAZAMENTO.

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPCAO PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CAMERA PARA O CODIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA

2ª via emitida em: 07/11/2023

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF.:	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 010 657 447 7	001.23.58458360-1	09/2023	01/10/2023	********R$585,41

(AUTENTICAR NO VERSO)

82600000005-7 85410019100-6 12358458360-3 13129840572-4

COPASA

NOME: MARLI MARTINS MERCES BERALDO
CPF: 041.367.176-36
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	MARLI MARTINS MERCES BERALDO	CPF:	041.367.176-36
Data de Nascimento:	01/07/1971	Título Eleitoral:	095519080248
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	925.112.106-06
Houve alteração de dados cadastrais?	Não		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA ONOFRE GONCALVES VIANA	Número:	220
Complemento:	CASA	Bairro/Distrito:	SERRA AZUL
Município:	SARZEDO	UF:	MG
CEP:	32450-000	DDD/Telefone:	(31) 3522-8214
E-mail:	MARLINENECA@GMAIL.COM	DDD/Celular:	(31) 97158-2682

Natureza da Ocupação: 91 - NATUREZA DA OCUPAÇÃO NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
Ocupação Principal: 000 - OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2022:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO CNPJ/CPF: 21.072.622/0001-03	28.771,05	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.771,05	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

FLS: 46

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

FLS: 47

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
21	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA SARZEDO LTDA	21.277.743/0001-83	338,56	0,00
Descrição:				
21	OF CLINICA SALOMAO LTDA ME	21.214.874/0001-11	700,00	0,00
Descrição:				
26	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16.513.178/0001-76	5.890,15	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

FLS: 48
ASS.
PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

FLS: 50

NOME: MARLI MARTINS MERCES BERALDO
CPF: 041.367.176-36
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	28.771,05
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	28.771,05

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	6.928,71
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	6.928,71

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	21.842,34
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS
FLS: 51
PROTEGIDO POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	0,00
Bens e direitos em 31/12/2022	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

FLS: 52

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

FLS: 53
ASS.

ACAMARES
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. A ASSOCIAÇÃO

1.1. ORGANIZAÇÃO PROPONENTE			
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo – ACAMARES.			
CNPJ	21.072.622/0001-03	**E-mail Facebook**	acamarescatadores@gmail.com
Município	Sarzedo - MG	**Telefone**	(31)3522-8214
Endereço	Avenida Comendador Francisco Alves Quintas nº 1080, Distrito Industrial Benjamim Guimarães, CEP: 32450-000 – Sarzedo-MG.		

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE			
Nome	Marli Martins Mercês Beraldo	**E-mail**	acamarescatadores@gmail.com
CFF e RG	041.367.176-36 MG-6.478.794 – SSP/MG	**Telefone**	(31)9.7158-2682